



## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Ao

Ilmo. Sr.

Pároco da Paróquia de Trindade

O Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19 – COPEC, vem por meio da presente nota, ESCLARECER a Vossa Senhoria, que de acordo com o art. 8º Decreto Estadual nº 50.561, de 23 de abril de 2021, **permanece vedada no Estado a realização de shows, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados**, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas de praia, **independentemente do número de participantes.**

A vedação à realização de eventos sociais e corporativos também está contemplada no § 8º, do art. 2º do Decreto Municipal nº 031/2021, segundo o qual **fica terminantemente PROIBIDA a realização de eventos festivos que causem aglomerações como bailes, casamentos, aniversários, batizados, campeonatos em geral e confraternizações em geral.**

Desse modo, resta expressamente vedada a realização de eventos sociais e corporativos, em locais públicos ou privados, independentemente do número de participantes, cujo descumprimento das regras estabelecidas nos Decretos supramencionados sujeitará os infratores às penalidades que podem ir desde a aplicação de multas até a responsabilização cível e criminal, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Trindade/PE, 01 de maio de 2021.

Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19 – COPEC

